

Lei Nº 598/2025, de 20 de novembro de 2025.

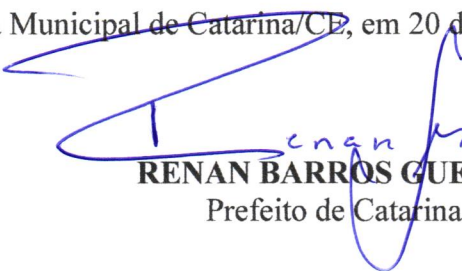
Renova o prazo previsto no artigo 9º e parágrafo único da Lei Municipal nº 345, de 07 de dezembro de 2005, concedendo novo prazo para implantação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA – no Município de Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATARINA, Ceará, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica renovado o prazo previsto no artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei nº 345, de 07 de dezembro de 2005, de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de promulgação da presente Lei, para instalação e elaboração do **Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA** – no Município de Catarina.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal Nº 427/2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Catarina/CE, em 20 de novembro de 2025.



RENAN BARROS GUEDES
Prefeito de Catarina